



2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo – SP

EDITAL DE LEILÃO e intimação da FALÊNCIA de **KAIROS SERVICOS DE LIMPEZA COMERCIAL LTDA**, por sua administradora judicial **ALA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELLI – EPP**, representada pela **Dra. Adriana Rodrigues de Lucena**.

O presente edital serve também para intimação dos terceiros interessados, **CARMEM REGINA POMMELLA MOREIRA, MARTA DE LOURDES AGUIAR CUNHA, UNIÃO FEDERAL – PRFN, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**.

O **Dr. Paulo Furtado De Oliveira Filho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo – SP**, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **FALÊNCIA de KAIROS SERVICOS DE LIMPEZA COMERCIAL LTDA – Processo nº 1082969-17.2021.8.26.0100** – e que foi designada a venda dos bens abaixo relacionados, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS CHAMADAS: Os lances serão captados individualmente por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a **1ª CHAMADA** que terá início no dia **05/09/2022 às 13h e 00min e encerramento no dia 09/09/2022 às 13h e 00min**, onde serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção à **2ª CHAMADA** que terá início no dia **09/09/2022 às 13h e 01min e se encerrará no dia 26/09/2022 às 13h e 00min**, onde serão aceitos lances com no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção à **3ª CHAMADA que terá início no dia 26/09/2022 às 13h e 01min e se encerrará no dia 06/10/2022 às 13h e 00min**, onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DOS LEILÕES: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - www.lancejudicial.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DÉBITOS: Os bens móveis serão apregoados sem quaisquer ônus, sejam débitos IPVA ou taxas (aquisição originária), os quais serão de responsabilidade da massa falida, exceto se o arrematante for: I - sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II - parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; III - identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão. Parágrafo Único: Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados.





DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br. **A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).** As propostas de parcelamento serão recebidas até a data do encerramento do leilão e serão levadas para apreciação do M.M. Juízo.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DOS BENS:

1. 01 Mesinha **R\$ 50,00;**
2. 01 Monitor Dell **R\$ 50,00;**

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS: R\$ 100,00 (cem reais) para mar/2022.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o **Art. 274, § ÚNICO**, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § ÚNICO**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. São Paulo, 29 de julho de 2022.

Dr. Paulo Furtado De Oliveira Filho

MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo – SP

